

ASSIGNATURA CAPITAL ANNO 1888 Semestre 70000 PAGAMENTO ADIANTADO NUMERO DO DIA 60 P. Escriptorio e typographia, rua do Imperador n. 10

CORREIO PAULISTANO

ASSIGNATURA INTERIORE ANNO 1888 Semestre 70000 PAGAMENTO ADIANTADO NUMERO ATRASADO 100 P. Escriptorio e typographia, rua do Imperador n. 10

Editor-gerente---JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

ANNO XXXIV S. Paulo--Quinta-feira, 19 de Abril de 1888 N. 9490

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 40

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica autorizada a camera municipal da cidade de Limeira a contrahir um emprestimo de dez contos de réis, para o seu abastecimento de agua potavel.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, autorizando a camera municipal da Limeira a contrahir um emprestimo de dez contos de réis, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario desta provincia--Estevam Leão Bourroul.

N. 41

O bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da Provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. unico. O subsídio dos membros da Assembléa Legislativa Provincial, durante as sessões ordinarias, extraordinarias e prorogações da legislatura de 1890 a 1891, e a indenização das despesas de ida e volta para os que morarem fóra da capital, serão os fixados na lei n.º 4 de Maio de 1888.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, fixando o subsídio e despesa de viagem dos membros da mesma, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

N. 42

O bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica desmembrado do municipio de Brotas e pertencente ao de S. Carlos do Pinhal a fazenda denominada--Santa Maria--pertencente ao Barão de Piracicaba.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, transferindo do municipio de S. Carlos do Pinhal para o de Brotas, a fazenda denominada--Santa Maria--do Barão de Piracicaba, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia--Estevam Leão Bourroul.

vação do presidente da provincia, a quem apresentar o regulamento baseado nas necessidades do serviço e tendo em vista as modificações que a pratica e a experiencia lhes suggerirem.

Palacio do governo de S. Paulo, 17 de Abril de 1888. --Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Expediente da presidencia

3.ª SECCÃO

Dia 16 de Abril

Declarou-se aos vereadores da camera municipal de S. Simão, Zeferino Carlos de Silveira, Manoel Dias do Prado e Clementino José de Paula que não procede a reclamação que fizeram contra o presidente daquela camera, por falta absoluta de provas.

Approvaram-se as nomeações, que fez o dr. director da instrução publica, Sr. Marcos Amélia de Amaral e de Justina Rosa Martins, para interinamente regerem as cadeiras da villa de Brotas e do bairro de S. Francisco.

OFFICIO DESPACHADO

Do presidente do conselho municipal de Jam.

Table with columns: NACIONALIDADES, ESTADO CIVIL, SEXOS, IDADES, TOTAL. Rows include Italianos, Portuguezes, Austriacos, Franceses, Alemães, Belgas, Somma, Immigrantes espontaneos, etc.

Inspectoria de Immigrantes em S. Paulo, 1 de Abril de 1888.

O administrador--Luiz Bianchi Betoldi.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De José Pantallon Rita, Paulino Augusto de Araujo, Theodoro Pereira, Francisco Rodrigues do Nascimento, Ang. L. Pereira de Moraes e Lorenzoni Maria se pedindo concessão de lotes de terrenos --Ao dr. inspector especial de terras e colonização para informar.

De Immigrantes Nardo Hilario Antonio e Marlinotti Giacomo pedindo pagamento de auxilio. --Em vista da informação do thesouro provincial n.º 536 e 537 do corrente mez, não tem logar o que requerem.

4.ª SECCÃO

Autorizou-se a directoria geral de obras publicas a despendir a quantia de 1.701.437,00 em obras da cadeia de Batatas. --Deu-se conhecimento ao thesouro provincial.

OFFICIOS DESPACHADOS

Da camera municipal de S. José dos Campos, pedindo para ser reconstruida a ponte sobre o rio Parahyba, naquella cidade. --A directoria geral de obras publicas.

Da companhia de gas da capital, solicitando o pagamento da quantia de 188.850,00, provinciaes de gas consumido com a illuminação do palacio da presidéa cis n.ºs 5 e 6 do mez de Janeiro proximo findo. --Pague-se.

De mesmo quanto a illuminação e as noites de 1.º e 2.º de Dezembro ultimo, na importancia de 28.800,00. --Idem.

Da directoria geral de obras publicas pedindo para ser paga, a Sant'Anna & Comp., a quantia de 23.900,00 proveniente da concertos feitos em chafarizes da capital. --Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Da camera municipal de Baranaal, solicitando entrega de quota. --Sim.

De fabrico de S.ª Cathedral, pedindo entrega do producto de loteria. --Ao thesouro provincial.

5.ª SECCÃO

Foi concedida a exoneração que pede o cidadão Marcelino José de Carvalho Junior do cargo de subdelegado de Parahyba e nomeado de cidadão Joaquim Mariano dos Santos para proceher aquella vaga e o cidadão Theodoro Christo Leite para a de 1.º supplente do mesmo. --Deu-se conhecimento e remetteram-se ao dr. chefe de policia.

Devoções de

Ao juiz de direito de Campinho, em cumprimento de aviso do ministerio de justiça de 11 de corrente, a carta registada que acompanha o officio de 15 de Fevereiro ultimo, expedido pela justiça de Portugal a requerimento de David de Oliveira Tavares, para embargo dos bens pertencentes a Antonio Bernades Ribeiro, visto que, não se tratando de uma simples diligência sem caracter executivo ou essencial á defesa da causa, mas de uma medida de assegurar a execução e cobrimento dos rigros parcos, cuja concessão depende do respectivo parecer, não é caso de registrar.

Ao juiz de direito de Baranaal, em cumprimento de aviso do ministerio de justiça de 11 de corrente, a carta registada que acompanha o officio de 15 de Fevereiro ultimo, expedido pela justiça de Portugal a requerimento de David de Oliveira Tavares, para embargo dos bens pertencentes a Antonio Bernades Ribeiro, visto que, não se tratando de uma simples diligência sem caracter executivo ou essencial á defesa da causa, mas de uma medida de assegurar a execução e cobrimento dos rigros parcos, cuja concessão depende do respectivo parecer, não é caso de registrar.

Ao juiz de direito de Baranaal, em cumprimento de aviso do ministerio de justiça de 11 de corrente, a carta registada que acompanha o officio de 15 de Fevereiro ultimo, expedido pela justiça de Portugal a requerimento de David de Oliveira Tavares, para embargo dos bens pertencentes a Antonio Bernades Ribeiro, visto que, não se tratando de uma simples diligência sem caracter executivo ou essencial á defesa da causa, mas de uma medida de assegurar a execução e cobrimento dos rigros parcos, cuja concessão depende do respectivo parecer, não é caso de registrar.

Ao juiz de direito de Baranaal, em cumprimento de aviso do ministerio de justiça de 11 de corrente, a carta registada que acompanha o officio de 15 de Fevereiro ultimo, expedido pela justiça de Portugal a requerimento de David de Oliveira Tavares, para embargo dos bens pertencentes a Antonio Bernades Ribeiro, visto que, não se tratando de uma simples diligência sem caracter executivo ou essencial á defesa da causa, mas de uma medida de assegurar a execução e cobrimento dos rigros parcos, cuja concessão depende do respectivo parecer, não é caso de registrar.

Ao juiz de direito de Baranaal, em cumprimento de aviso do ministerio de justiça de 11 de corrente, a carta registada que acompanha o officio de 15 de Fevereiro ultimo, expedido pela justiça de Portugal a requerimento de David de Oliveira Tavares, para embargo dos bens pertencentes a Antonio Bernades Ribeiro, visto que, não se tratando de uma simples diligência sem caracter executivo ou essencial á defesa da causa, mas de uma medida de assegurar a execução e cobrimento dos rigros parcos, cuja concessão depende do respectivo parecer, não é caso de registrar.

Santa Cecilia Por ter desrespeitado o guarda do posto, foi detido, Abrigado Ferreira.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

37.ª Sessão ordinaria AOS 7 DE MARÇO DE 1888

PREZENCIA DO SR. ANTONIO PRADO (Conclusão)

OS SR. PRUDENTE DE MORAES -- Vou, sr. presidente, tomar em consideração, embora ligeiramente, as objecções levantadas contra o projecto que se acha em discussão.

Pelo debate havido hontem n'esta casa e pelo discurso, que acaba a assembléa de ouvir do illustre leader da bancada conservadora, v. ex. viu que essas objecções foram as seguintes:

A primeira objecção levantada contra o projecto diz respeito á sua inconstitucionalidade.

Allegou-se para fundamentar essa objecção que o projecto legisla sobre o estado e a condição das pessoas, embora indirectamente, e que isso excede as raias traçadas ás assembléas e provincias pelo acto adicional.

Ma parece de toda improcedencia a arguição que por esta forma se fez ao projecto. De facto, o que é que se pretende o projecto?

Sr. presidente, v. ex. vê que elle não estabelece disposição alguma sobre o estado ou a condição das pessoas (apoiados.) que limite-se exclusivamente a estabelecer um imposto sobre os escravos existentes na provincia (apoiados.)

O projecto estabelece imposto sobre os escravos da provincia, e não se póe absolutamente contestar a esta assembléa o direito de tributar comprehensivamente na sua circumscripção, desde que não vá de encontro a uma disposição de lei geral (apoiados.)

E se não conheço disposição alguma da lei geral, que véde ás assembléas provincias e lançamento de impostos sobre escravos existentes nas respectivas provincias. Ao contrario, na nossa provincia mesmo, conheço diversos impostos estabelecidos por esta assembléa tendo como objecto o escravo (apoiados.)

Na nossa legislação provincial ainda existe o imposto de 8000 e de 18000 sobre os escravos, conformes a estes residentes nas povoações ou fóra d'ellas. (apoiados.)

E v. ex. conhece a historia do imposto prohibitivo, por meio do qual a provincia de São Paulo conseguiu impedir que para o seu sóo entrassem mais escravos. Também em 1878, quando por iniciativa do sr. M. Prado Junior, que ainda é o iniciador do projecto em discussão, a assembléa discutiu o imposto sobre os escravos que fossem matriculados na provincia, levantaram-se as mesmas objecções de incompetencia da assembléa, de inconstitucionalidade do projecto.

O SR. J. PARADA -- E foi negada sancção pelo sr. Laurindo de Brito.

O SR. P. DE MORAES -- E' exacto; e antes que o sr. Laurindo negasse sancção, já o sr. Baptista Pereira o havia feito.

O SR. JAGUARIBE -- Foi um grande mal para a provincia.

O SR. P. DE MORAES -- Sem duvida. Mas a negação de sancção em 1878, succedeu a representações da provincia; e cumpre lembrar a circumscripção de que n'aquella occasião a assembléa, como hoje, estava constituída com representantes dos tres partidos, sendo a grande maioria do partido conservador. E essa grande maioria conservadora, reunida á minoria representada por 6 ou 7 liberais e tres republicanos, votou contra as razões de não sancção, e foi convertido em lei o projecto, cuja execução, infelizmente, foi suspensa pelo presidente da provincia (apoiados.)

O SR. A. LINS -- Hoje os conservadores reatendem.

O SR. D. AZEVEDO dá um aparte.

O SR. P. DE MORAES -- Os conservadores, que se oppoem ao projecto do governo da provincia, que, contra a sua opinião, adoptaram o projecto por duas terças, parece, como bem observo o nobre deputado pelo 5.º districto, que reatendem n'esta questão.

O SR. D. DE AZEVEDO -- Então, não me ouvirem.

O SR. P. DE MORAES -- Os escrúpulos constitucionaes servem sempre para embargar as aspirações de provincia. (apoiados da bancada republicana)

O SR. C. SALLES -- Appella-se para pretextos de inconstitucionalidade quando se quer votar contra uma provincia.

O SR. P. DE MORAES -- O projecto de 1878, só quando foi convertido em lei em 1881, não conseguiu ser sancionado pelo sr. Laurindo de Brito, que em 1879 lhe negou sancção, allegando incompetencia da assembléa.

E cumpre recordar, em honra dos defensores d'este projecto em 1878, que a lavoura da provincia, representada pelo Club de Campinas, empregou os maiores esforços para impedir a passagem do projecto. Apesar d'isso, o projecto foi approved; e os deputados, que votaram por elle viram seus nomes publicos em muitas vezes em letras grandes nos jornaes d'esta capital para chamar sobre elles a odiosidade da lei da provincia.

Entretanto, os lavouradores da provincia, que tanta resistencia fizeram em 1878, já em 1879 -- e com mais efforço em 1880, representados pelo mesmo club da cidade de Campinas, pediam, com instancia, á esta assembléa a decretação do imposto prohibitivo, reconhecendo assim que os deputados de 1878 haviam procedido com muito patriotismo e sem vaidades previas no sentido dos interesses da provincia, esforçando-se para que aquelle projecto fosse convertido em lei (apoiados.)

O SR. M. PRADO UNIOR -- Foram salientadas as razões de sr. Moreira de Barros nesse occasio a favor do projecto.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O SR. P. DE MORAES -- Quando, sr. presidente, não bastassem as considerações para demonstrar a completa não razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo leader da bancada conservadora (apoiados da opposição, que combatendo o imposto de 8000 por inconstitucional, sustentando propositivamente a sua redução a 20000.

O 1.º de art. 1.º declara que este imposto recabrá sobre os escravos que, como taxa, ainda figurarem na matricula no dia 30 de Junho de corrente anno.

VOZES -- Está muito claro.

O SR. P. DE MORAES -- Ora, diante desta disposição, tão clara e positivamente formulada, como pretendo que o projecto não encaide do imposto de libertos a termo, ou a prazo de que se serviu o nobre deputado, quando está orientado que o projecto unicamente lança o imposto sobre os escravos que, como taxa, ainda figurarem na matricula em um dia determinado!

(Apoiados, muito bem!)

Devido que o imposto estabelecido sobre os escravos que, como taxa, ainda figurarem na matricula, no dia 30 de Junho do corrente anno, é evidente que não póe recabrá sobre os libertos, embora sujeitos á prestação de serviços, seja qual for o tempo, ou os libertos a termo, uma vez que sejam feitas na matricula as competentes averbações, porque esses já não são mais escravos. (Apoiados.)

Esses individuos, como quanto ainda figurarem na matricula, uma vez feitas as averbações, não leantem do imposto creado pelo projecto por não serem mais escravos. (Apoiados.)

A distincção, feita pelo nobre deputado, entre libertação condicional e libertação a termo ou para realisar-se depois de decorrido certo tempo, é verdadeira e juridica, mas, a meu vêr, não tem importancia pratica, é uma distincção puramente accessoria.

Os libertos condicionalmente, seja qual for o tempo e a forma da condição, deixam de ser escravos e não estão sujeitos ao imposto do projecto.

Portanto, a emenda do nobre deputado era inutil e a assembléa procedeu acertadamente registando-a. (Apoiados.)

O SR. R. LOBATO -- Apoiado; a emenda era inteiramente inutil.

O SR. P. DE MORAES -- A terceira objecção contra o projecto é que elle divirtua a espontaneidade do movimento emancipador, que, com orgulho, observamos em nossa provincia; allegando que o projecto diminua o valor desse movimento.

Esta allegação é não só improcedente, como as outras, mas ainda contraproducente, visto como o projecto, em vez de divirtur o movimento emancipador que tanto tem engrandecido a nossa provincia, em vez de tirar-lhe o merecimento, ao contrario, reconhece e sanciona-o.

O projecto é exactamente consequencia desse movimento emancipador; seu fim é verificar o resultado das libertações espontaneas e regularisar e garantir estas por meio das averbações na matricula.

(Muitos apoiados.)

Esta objecção é que os nobres deputados tem ligado extraordinaria importancia, é aquella que se funda em o projecto não isentar do imposto, os escravos pertencentes a pessoas impedidas legalmente de conceder liberdade aos mesmos como sejam os orphãos, os interdictos e os devedores hypothecarios.

Sr. presidente, os argumentos adduzidos principalmente pelo illustre leader conservador, na sustentação desta objecção, seriam de muita força e procedencia, se a nossa situação fosse outra.

A lei Saravia-Cotegepe, de 1855, taxou o valor dos escravos em relação ás pedias e estabeleceu uma tabela progressiva para reduzir anualmente esse valor até a idade de 65 annos, e v. ex. que collaborou nessa lei.

cordar-se que o conselheiro Saravia, ao expor, na camera dos deputados, as bases do seu projecto, declarou que a condição de servir, cessava desde que desapparecia o valor do escravo, e que, consequentemente, o invalido e o maior de 65 annos, não tendo valor, perdiam por isso a condição de servir e ficavam livres.

Pela tabela daquelle lei, o valor do escravo só podia extinguir-se ao fim de 13 annos, contados de sua data; mas, aquillo que essa lei devia produzir em 13 annos, a espontaneidade dos paulistas conseguiu em tres annos; em nossa provincia o escravo já não tem mais valor. Esta é a verdade. (Muitos apoiados.)

Ora, se o valor do escravo já desapareceu integralmente.

O SR. R. LOBATO -- Esse é o ponto principal da questão; vale muito bem.

O SR. P. DE MORAES -- Se elle não tem mais valor para figurar no patrimonio dos paulistas, se esse patrimonio já não se constitue com escravos e sim com propriedades de outra natureza, pergunto: qual a importancia do argumento com que o nobre deputado tanto se esforçou para sustentar aquella objecção contra o projecto?

O SR. R. LOBATO -- Muito bem. V. ex. está fillando como legislador, se passo que o leader conservador argumentou como advogado.

O SR. D. DE AZEVEDO -- Se o escravo não tem mais valor, como é que se lança imposto sobre elle?

O SR. P. DE MORAES -- O fim do imposto, como já disse, é regularisar as pedias dos senhores com os libertos e garantir a liberdade destes por meio das averbações na matricula e a assembléa exerce uma attribuição incontestavel, votando para isso o imposto. (Apoiados.)

Aparte do sr. D. de Azevedo.

Mis v. ex. não póe contestar que nesta provincia o escravo não tem mais valor.

O SR. R. LOBATO -- Está no exercicio da faculdade legitima da assembléa lançar impostos.

O SR. P. DE MORAES -- E os factos que occorrem diariamente vêm todos em abono da minha affirmacão.

Nos contractos feitos com os bancos eliminam-se os escravos como objecto de garantia do emprestimo; nos inventarios os escravos não são mais contemplados, porque não têm mais valor. (Apoiados.)

Se é esta a verdade da nossa situação, toda a argumentação do illustre mestre do direito, digno leader da bancada conservadora, cahiu completamente porque ella não tem base, falta-lhe a base essencial que é o valor do escravo.

E demais disso, é corrente em direito que os juizes, sem cuja administração estio as pessoas incapazes de conceder liberdade a escravos têm a faculdade de supprir a deficiencia dessas pessoas incapazes e auctorisar os actos para que ellas não tem capacidade. (Apoiados.)

A legislatura da nossa provincia assim está procedendo, acompanhando o movimento que se opera na provincia, e zelando pela liberdade dos interesses das pessoas incapazes que lhe estão confiados por lei.

No meu municipio, sr. presidente, em fins de anno passado, em um bairro dos mais importantes, todos os senhores concederam liberdade a seus escravos; encravada sobre bairros existia uma fazenda pertencente a orphãos; os escravos desta fazenda dirigiram-se ao administrador e restaram iguaes livres, os que os senhores da vizinhança haviam concedido a seus escravos; e administradores observaram que elles estavam a uma pedida de liberdade, e que não havia mais necessidade de se lhes libertar, e os proprietarios concederam-lhes a liberdade, por serem menores ou orphãos.

A respeito de um escravo e sua objecção foi aquella que foi reproduzida com muita propriedade pelo nobre deputado pelo 5.º districto -- que culpa temos nós de sermos escravos de orphãos por darmos em preço para que os outros?

De facto, diante da observação do administrador...

Como este facto, sr. presidente, v. exc. ouviu...

Assim como 4 ou 5 municípios da provincia...

O projecto, em vez de servir de obstáculo...

Foram estas, sr. presidente, as objecções...

S. exc. que, na sessão de hontem, começou...

Antes de tudo, sr. presidente, não comprehendendo...

O sr. P. DE MORAES:—A bancada liberal...

O sr. P. DE MORAES:—Consequentemente...

O sr. P. DE MORAES:—Não houve, sr. presidente...

desta assembléa uma medida naquella sentida...

Se assim, se a affirmação do nobre deputado...

O sr. P. DE MORAES:—O nobre deputado...

O sr. P. DE MORAES:—O nobre deputado...

Essa antinomia que se annuncia desde já...

Não, sr. presidente, absolutamente não: cada...

Encerrada a discussão, é aprovado o projecto...

N. 3. Creando cadeiras no Cruzeiro, nos bairros...

N. 4. Creando uma escola para cada sexo no bairro...

N. 5. Creando cadeiras para o sexo masculino...

N. 6. Projecto n. 197.—A. Nogueira.

N. 7. Creando cadeiras no Ribeirão Branco e Pedras...

N. 8. Creando uma cadeira para o sexo masculino...

N. 9. Projecto n. 52.—T. Braga.

N. 10. Projecto n. 115.—T. Braga.

REQUERIMENTO. Requeiro que as emendas sejam enviadas...

OFFICIOS DE JUSTIÇA. E' approvedo sem debate em 3.º discussão...

1.ª dita do projecto n. 145, sobre summas da...

1.ª dita do dito n. 85, sobre Companhia Rio...

1.ª dita do dito n. 157, sobre matricula na...

1.ª dita do dito n. 167, elevando o vencimento...

1.ª dita do dito n. 53, sobre instrução publica...

1.ª dita do dito n. 103, idem, idem.

1.ª dita do dito n. 212, idem, idem.

1.ª dita do dito n. 118, sobre transference de...

1.ª dita do dito n. 176, sobre remoção da...

1.ª dita do dito n. 143, sobre nucleos colonias...

Medieval. E a rainha, escutando esta ballada...

Registro da cidade. Hontem, á noite, regressou de Santos...

Exposição de 99. A commissão franco-brasileira organizada...

BOLETIM. Conselho Antonio Prado. Continúa informe, e de cam. s. ex. o sr....

BOLETIM. Chefe de policia. Presta hoje juramento e assume as funções...

BOLETIM. Piraçobas. No lugar denominado Ribeirão dos Bernardes...

BOLETIM. Directoria da instrução publica. REQUERIMENTOS DESPACHADOS...

BOLETIM. Retrato oleo. Vimos hontem, á noite, o retrato a oleo...

BOLETIM. Instrução publica. A Amarello Buel, professor normalista...

BOLETIM. Manteiga nacional. Pelos srs. Ribeiro & Carvalho, proprietarios...

Revista dos Jornaes. Pergunta A Provincia: O facto de entrar o sr. Antonio Prado...

Revista dos Jornaes. Responde o mesmo contemporaneo: Devemos crer que os dous ministros se...

Revista dos Jornaes. Sob o titulo melodramatico—A Internacional Negra—um escriptor que se assigna...

Revista dos Jornaes. Invoca as velhas chapas de influencia dos jesuitas...

Revista dos Jornaes. Quem ler o artigo da A Provincia pensará...

Revista dos Jornaes. São balladas que o gracioso articulista levanta...

Revista dos Jornaes. Durma S. Paulo o seu somno de todos os dias...

Revista dos Jornaes. E' o daquela outra Internacional, da verdade...

Revista dos Jornaes. O Diario Popular occupa-se da exposição de 1899...

Revista dos Jornaes. Dis o collega vaspartino: Pronuncia-se mais accentuadamente o...

REVISTA DOS JORNAES

DIA 18 DE ABRIL

Pergunta A Provincia: O facto de entrar o sr. Antonio Prado...

Responde o mesmo contemporaneo: Devemos crer que os dous ministros se...

Sob o titulo melodramatico—A Internacional Negra—um escriptor que se assigna...

Invoca as velhas chapas de influencia dos jesuitas...

Quem ler o artigo da A Provincia pensará...

São balladas que o gracioso articulista levanta...

Durma S. Paulo o seu somno de todos os dias...

E' o daquela outra Internacional, da verdade...

O Diario Popular occupa-se da exposição de 1899...

Dis o collega vaspartino: Pronuncia-se mais accentuadamente o...

Quando o confronto universal das forças progressivas...

Signal evidente do erro em que iriamos cair...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

Além das sub-linhas e das beifocas, de K. Pias...

BOLETIM

Conselheiro Antonio Prado

Continúa informe, e de cam. s. ex. o sr. Conselho Antonio Prado.

Chefe de policia

Presta hoje juramento e assume as funções de chefe de policia...

Piraçobas

No lugar denominado Ribeirão dos Bernardes...

Directoria da instrução publica

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Julieta Marcondes Torres.—Suba com informação...

De João da Cruz.—Concelo a exoneração pedida...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

Revista Illustrada

N. 493: A ultima pagina illustrada traz a descripção...

De Brásilio Ramos de Toledo Silva.—Informe-se...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

Consortios

Recabemos e agradecemos: Um cartão de participação de casamento...

De Brásilio Ramos de Toledo Silva.—Informe-se...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

De Brásilio Ramos de Toledo Silva.—Informe-se...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

BOLETIM

Conselheiro Antonio Prado

Continúa informe, e de cam. s. ex. o sr. Conselho Antonio Prado.

Chefe de policia

Presta hoje juramento e assume as funções de chefe de policia...

Piraçobas

No lugar denominado Ribeirão dos Bernardes...

Directoria da instrução publica

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Julieta Marcondes Torres.—Suba com informação...

De João da Cruz.—Concelo a exoneração pedida...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

Revista Illustrada

N. 493: A ultima pagina illustrada traz a descripção...

De Brásilio Ramos de Toledo Silva.—Informe-se...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

Consortios

Recabemos e agradecemos: Um cartão de participação de casamento...

De Brásilio Ramos de Toledo Silva.—Informe-se...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

De Brásilio Ramos de Toledo Silva.—Informe-se...

De Anna Rodrigues de Carvalho.—Suba com informação...

De Faustina Maria da Silva Abreu.—Não tem competência...

TELEGRAMMAS

RIO, 16 de Abril
O Imperador do Brazil retribuiu a visita que recebeu do cardeal Sanfelice em nome do papa Leo XIII
E' provavel que o Imperador vá a Roma, fim de visitar o pontifice.

COMMERCIAL
Cambie a 24 3/8; café; inalterado deposito 112 mil saccas.

RIO, 18, ás 10 horas da noite
O engenheiro Benjamin Franklin pediu demissao de gerente da Companhia de Bonds de S. Christovam.

COMMERCIAL
Santos, 18 de Abril
Entraram hoje—4415 saccas de café. Não houve vendas de café.

Temporaria
Segunda-feira, na corte, desencadeou-se violento temporal.

Errata
Nas 'Páginas volantes' de ontem, por engano typographico, sahio os seguintes erros:

Companhia Heller
Sabemos que o theatro S. José já se acha contratado pela companhia Heller que deve chegar a esta capital nos principios de Maio proximo.

Roubo
Na noite de ante-hontem foi arrombada a porta de prédio n. 108 da rua de S. José, onde se encontraram algumas subtrahidas.

Bananal
Cecilia e o sr. Serafim Augusto Müller com a sra. L. Antonia de Freitas.

feitos pelo sr. Nielsen, sendo de notar o magnifico busto do grande Imperador da Alemanha.

Assaltantes
No Belém do Descalvado, o sr. João Nunes da Costa foi em uma das ultimas noites atacado por dois individuos desconhecidos.

O bond electrico
Com a assistencia do sr. ministro da justica, do presidente da camera municipal e vereadores drs. Torquato Couto e Jardim, dr. Nery, inspector da illuminação publica, e dos directores e gerentes das diversas companhias de bonds.

Campinas
37 rezes, pesando 3403 kilos foram ante-hontem abastadas para o consumo desta cidade.

Immigrantes
Ao alojamento provincial de immigração chegaram hontem por Santos 963 immigrants e pelo Norte mais 292.

Obituário
Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres:

Obituário (cont.)
Esthêvão Resso, 6 annos, italiano, filho de Dominico Sasso, fallecido no alojamento de immigrants; pleuro pneumonia.

Obituário (cont.)
Ressina Furlan, 2 annos, italiana, filha de Antonio Furlan, fallecida no alojamento de immigrants; atropella.

Obituário (cont.)
Magdalena Garalá, 34 annos, italiana, fallecida no hospital de caridade; gangrena na perna.

Obituário (cont.)
Antonio Poletto, 8 mezes, italiano, filho de Emilio Poletto, morador na freguesia de Brax; sarapella.

Obituário (cont.)
Benedito Antonio Lepelo, 12 mezes, filho de João Amaro Lepelo, morador na freguesia da Consolação; gangrena nos regos gluteos.

Obituário (cont.)
Brigida Moreira, 35 annos, de cor preta, moradora na freguesia da S. Thica palmar.

Obituário (cont.)
Manoel Joaquim da Silva Braga, 37 annos, morador na freguesia da S. Isidoro; organico de coração.

Obituário (cont.)
João, 2 annos, filho de Gabriel Rodrigues da Cunha, morador na freguesia da S. Cygnonia.

guardado sobre as condições e vantagens das outras propostas, fez-nos desconfiar da sinceridade da articulação e da preferencia preterida da proposta de Plauto de Oliveira, maior Beneficente e outro.

De facto, relendo o Diario Official de 22 de Dezembro de 1888, onde vem tomas as propostas publicadas em sua integra, verificamos que a proposta do sr. Plauto de Oliveira está completamente fora da concorrência, como passamos a demonstrar em face do edital de 19 de Outubro de 1888, publicado no Correio Paulistano de 9 de Novembro do mesmo anno.

Pela clausula 8.ª do referido edital, os dous elementos principaes da concorrência variam sobre o prazo da concessão e sobre as TAXAS A CONTRA.

Desluzes dous elementos, é fóra de toda duvida, que o PRAZO DA CONCESSÃO É MAIS IMPORTANTE DO QUE O VALOR DAS TAXAS ADUANEIRAS; porque, da duração mais ou menos longa do prazo da concessão depende a reversão da obra para o Estado, enquanto que o valor das taxas sendo sujeito a revisão de 5 em 5 annos (lei de 13 de Outubro de 1890), e não podendo o dividendo exceder de 12 1/2 % ao anno (lei de 13 de Outubro já citada), é ban do vér, que em poucos annos, as taxas da proposta mais cara se nivelarão com as da proposta mais barata.

Este ponto, parece, que nos exames das propostas não elemento PRAZO DE DURAÇÃO tem maior importancia do que o elemento TAXAS ADUANEIRAS, merecendo toda a attenção o modo de CONTAR O DITO PRAZO.

Agora é bom que o articulista do Diario de Santos fique sabendo, que pela clausula 14.ª do mesmo edital—o prazo da concessão deve ser contado DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRACTO, e nem de outro modo pôde-se interpretar, porque diz a citada clausula: 'As obras de que trata a presente concorrência terão começo dentro de 6 mezes, a CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRACTO, e serão concluidas e abertas ao publico, sob pena, em qualquer dos casos de demora, de dous contos de réis por mes de demora.'

É o que está escripto. A intelligencia pois clara e unica desta condição do edital, é que a obra deve ficar pronta dentro de tres annos, contados da assignatura do respectivo contracto, o que implicitamente quer dizer: que o prazo da concessão para reversão da obra para o Estado será contado DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRACTO.

E foi como entenderam todos os proponentes com excepção apenas do sr. José Pinto de Oliveira, que na proposta que apresentou (condição 2.ª), pediu o prazo de 30 annos CONTADOS DA DATA DA OBRA.

É facil de ver, que o sr. José Pinto de Oliveira pede um prazo elastico, interminavel, e que póde converter a construção do cás de Santos n'uma verdadeira obra de Santa Egracia!!!

E senão vejamos: De que os 30 annos da concessão só começam a ser CONTADOS DA DATA DA CONCLUSÃO DAS OBRAS, está claro que terá o maximo interesse em jamais concluí-las, não obstante pagar os dous contos de réis de multa mensalmente; pois que está insignificante quantia paga ao sr. Pinto de Oliveira ao governo, e o fábulo de réis pelo serviço prestado na parte dos cás que ficar prompto, morosa e gradualmente, sem que entretanto se possa começar a contar o prazo fatal da reversão da obra para o Estado!!!

Esta é a verdade logica e indubitavel. Realmente, é de pasmar que o sr. José Pinto de Oliveira tivesse lançado mão de um artificio tão subtil quanto odioso, para prolongar indefinidamente o prazo da concessão, CONTRA A EXPRESSA DISPOSIÇÃO DO EDITAL!!!

Não contestamos, que o sr. Pinto de Oliveira e seus socios, sejam cavalheiros muito honestos, mas, é logico e ficou cabalmente provado, que sendo admittivel a hypothese de poder tornar-se interminavel o prazo da reversão da obra para o Estado, sem que o governo possa, sob termos da proposta, obrigar o concessionario a dar as obras concluidas, desde que o mesmo pague a multa de dous contos de réis mensalmente, é obvio, que a empresa empregará todos os meios possiveis, para delatar o completo acabamento do cás.

E o perigo de tal concessão é tanto maior, quanto é certo que podendo a empresa ser organizada no estrangeiro, não deixará de aproveitar-se do subtil artificio da proposta do sr. José Pinto de Oliveira, para escapar e mais que poder o prazo da reversão.

A prova de que o sr. Pinto de Oliveira e seus socios, sempre temiam a descoberta daquella artificio, está em que os mesmos em todos os artigos de defesa de sua proposta, nunca distingiram—o modo de contar o prazo—por elles pedido.

Repetimos: e qual será o meio de poder o governo evitar a delonga no completo acabamento das obras? Nenhum; porque no edital não está previsto o caso de caducidade, e nem na lei de 13 de Outubro de 1888.

O meio unico de eliminar a hypothese muito possivel, que derivava do modo de contar o prazo da proposta do sr. Pinto de Oliveira, é o que está previsto no art. 14.º do edital, e é o de se assignar a concessão a correr da data da assignatura do contracto, como entenderam todos os outros proponentes.

findos 1886-1887, bem como e percorrer dos fizes, e deliberarem na conformidade dos arts. 1.º e 2.º do Decreto n.º 891 de 30 de Dezembro de 1883 e 36 dos estatutos da Companhia, procedendo-se na mesma occasião á eleição do conselho fiscal.

S. Paulo, 11 de Abril de 1888. F. A. DUTRA RODRIGUES, Presidente da Companhia.

EDITAERS

Ponte de ferro em Queluz
Pela repartição de obras publicas se faz sciencia que recebem-se propostas até o dia 1.º de Junho vindouro, no meio-dia, para contratar se a construção de uma ponte de superstructure metallica, com encontros e pilares de pedra sobre o rio Parahyba, em Queluz.

As propostas serão entregues nesta directoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro trarão o nome do proponente e designação do serviço.

Os proponentes mencionarão o local de sua residencia; provarão, quando não profissionais, as suas habilitações e ficam sujeitos por occasião do contracto a depositarem no thesouro provincial, em dinheiro ou titulos da divida publicos, quantia equivalente a 10 % do preço aceito, sujeitando-se ás demais condições regulamentares.

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 17 de Abril de 1888. F. de Salles Oliveira Junior, Secretario.

Inspectoria geral de hygiene
Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9554 de 3 de Fevereiro do anno passado, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de 8 dias que o cidadão Arthur Guatimosim de Azevedo Moita Magalhães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfizessem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

Arthur Guatimosim de Azevedo Moita Magalhães uma pharmacia nesta cidade de S. João de Capivary, provincia de S. Paulo, onde, segundo attestados da camera municipal, de autoridades e mais documentos juntos, provam a necessidade da abertura de mais uma pharmacia, e tendo o supplicante a honestidade e habilitações necessarias, como prova com os documentos supraditos e attestados dos illustres clinicos desta cidade, vem requerer a v. ex.ª, se dige conceder ao supplicante a necessaria licença.

O supplicante confiado na rectidão e justiça de v. ex.ª, espera favoravel deferimento. E. M.—Capivary, 15 de Fevereiro de 1888.—Arthur Guatimosim de Azevedo Moita Magalhães. Sobre uma estampilha de 200 réis.

Jaboticabal
O dr. Luiz Candido da Rocha, juiz municipal nesta villa de Jaboticabal e seu termo, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte dos proponentes da divisão da fazenda denominada Cachoeira, sita neste municipio, me foi apresentada a petição seguinte: Illustrissimo senhor doutor juiz municipal, dona Anna Esmeria de Arruda, dona Daurulina Maria de Sampaio, dona Gabriela Vaz de Arruda, Vespasiano Vaz, José Manoel Vaz de Sampaio, Claudio Vaz de Arruda e sua mulher, Evaristo Vaz de Arruda e sua mulher, Joaquim Mathues Corrêa e sua mulher, doutor Candido Pereira Barreto e sua mulher, Fabiano Pereira Barreto e sua mulher, Antonio de Paula Barreto Ramos e sua mulher, Candido de Sá Barreto, Major Saturnino Dias Telles de Castro e sua mulher, João Baptista Ferreira Junior e sua mulher, Esquevil Pires de Moraes e sua mulher, Antonio Candido Bittencourt e sua mulher, Antonio Baptista Ferreira e sua mulher, Antonio Martins de Oliveira e sua mulher, Manoel Antonio de Miranda e sua mulher, Mizael de Carvalho e Silva e sua mulher, todos com proprietarios e socios na fazenda indivisa denominada Cachoeira ou fazenda dos Pintos, sita neste municipio, a qual confias de um lado com o rio Mogy, de outro, com a fazenda do fallecido Manoel José do Amaral, com a de José Gonçalves Chaves e a de Manoel Mendes dos Santos, de outro lado com as fazendas do Serradinho, Tijuco e a do Rumo, de outro, finalmente com a fazenda do fallecido José Antonio de Athayde e com as da Boa Vista, Bomfim e Fassendinha, como tudo se pôde verificar dos documentos juntos sob numero 1, especialmente das certidões extrahidas do livro de registro de terras deste municipio; estando os supplicantes accordes em promover a divisão e demarcação da mesma fazenda, assim das tres seccões de que ella se compo, (cada qual de uma legoa de testada e tres de fundos), como de suas sobras, (calculadas estas em duas e mais legoas de comprimento, sob mais legoa de largura), (citadas certidões), afim de assignar-se, separar e distinguir as no terreno pro-indiviso o quinhão que cabe a cada um dos comparces; estando estes em sua maioria accordes com os supplicantes em promover dita divisão, por virtude de compromisso celebrado em juizo conciliatorio, onde previamente fo-

ram chamados todos os condominos que podessem transgír, e onde os supplicantes protestam chamar aos confrontantes, se da parte dellas houver fundada contestação de limites, ao correr-se a linha perymetrica de confrontação da fazenda dividida com as limitrophas; e em agora requerer a v. s. a citação dos condominos e confrontantes constantes das duas listas juntas, a dos casados com suas respectivas mulheres, e dos menores puberes e a de pessoas a elles equiparadas conjuntamente com seus pais, autores e curadores, e dos impuberes na pessoa de seus pais e tutores, bem como o do dr. curador geral de orphãos; tudo para na primeira audiencia de seu juizo virem apresentar seus titulos, nomear e ver-nomear testemunhas informantes, que deponham sobre o lugar e identidade dos marcos e sobre os antigos rumos das seccões (que todas ellas são medidas e demarcadas), louvar-se em louvaes, piloto, ajudantes de corda e balias, que devem proceder á averbação dos rumos, divisão e demarcação da fazenda, e ficarem finalmente scientes do lugar, dia e hora que por v. s. for designado para o começo dos trabalhos, com a clausula de ficarem tambem citados para todos os demais termos e actos judiciais da causa até final sentença, sob pena de revelia; dignando-se v. s. ordenar que as citações sejam feitas: (A) por despacho, aos interessados que residirem dentro da villa ou em seus arrabaldes; (B) por mandado, aos que morando fora da villa e de seus arrabaldes, residirem dentro da villa dentro do termo de sua jurisdicção; (C) aos que residirem em alheia jurisdicção, por precatoria, que os supplicantes protestam expedir para todos os pontos da provincia, especialmente para Araraquara, Ribeirão Preto, S. Simão, Belém do Descalvado, S. Carlos do Pinar, Limeira, Rio Claro, etc.; (D) por edital, aos incertos e desconhecidos e tambem aos que por ventura não possam ser pessoalmente citados pelos tres modos acima expostos, visto tratar-se de um caso especialissimo em que muitos são os interessados, todos devem ser ouvidos e é difficilissimo senão impossivel citá-los um a um (Macedo Soares, medição de terras 2.ª ed. n.º 120 seccão E.—E. e, pois, além das citações passadas por despacho mandado e precatoria, os supplicantes requerem a v. s. nos termos da ord. l. 3.ª tit. l.º § 8, reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, art. 63 §§ 2 e 5, Pereira e Souza Primeiras Linhas, ed. de Teixeira de Freitas § 111 n.º 1 e 4; Ramalho, Praxe Brasileira § 111, e para se evitarem futuras allegações de nulidade, haja por bem mandar affixar, nos lugares do costume sob preção no acto da affixação e no da retirada e publicar pela imprensa, editaes com prazo de 30 dias citando e chamando e requerendo a todos que tiverem interesses na fazenda, já como condominos, já como confrontantes a virem a primeira audiencia depois de findos os 30 dias, assistir a propositura da causa e consequente diligencia de medição, divisão e demarcação na forma requerida sob a pena comminada, devendo o edital conter a declaração do lugar, dia e hora das audiencias ordinarias e do costume, em que comparecer devem os interessados. Nestes termos pedem a v. s. que autuada esta com os documentos juntos sob n.º 1 e 2, se dige deferir, nomeando um curador in litem aos menores, curador que, depois de juramentado será pelo escrivão do feito citado para os termos da preesente causa. Do deferimento esperam receber mercê, sobre tres estampilhas de 200 réis.—Jaboticabal, 14 de Março de 1888.—O Advogado, João Alves da Cunha Filho. Em a qual profere o despacho seguinte: Autuada, na forma requerida. Jaboticabal, 16 de Março de 1888.—Candido da Rocha. Em tempo nomeio curador in litem aos menores o solicitador Luiz do Amaral Carvalho que prestará juramento. Era supra, Candido da Rocha. Em virtude do qual e em seu cumprimento se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual chamo, requiro e notifico a todos que tiverem interesses na fazenda dividida, já como condominos, já como confrontantes, a virem depois de findos os 30 dias á primeira audiencia deste juizo, que são dadas todos os sabados ás 11 horas da manhã, no paço da camera municipal desta villa, afim de louvarem-se em louvaes, piloto, ajudantes de corda e balias, nomearem e verem nomear testemunhas informantes, apresentarem seus titulos, ficarem scientes do dia e hora de medição, divisão e demarcação, assistirem á diligencia e a todos os termos do processo da causa até final sentença, sob pena de revelia. E para que isto chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que vai ser affixado nos logares do costume com as formalidades requeridas e do estylo e publicado pela imprensa da capital. Dado e passado ás 17 dias do mez de Março de 1888. Eu João Evange lista Homem escrivão interino e o escrevi; estava competentemente sellado. Luiz Candido da Rocha. (2 vezes por semana). 3

pratico Valeriano José da Silva, e qual, na qualidade de vereador da camera municipal, tambem attesta, no documento n.º 1, ser de absoluta necessidade a conservação do bento de supplicante.—Pede a v. ex.ª. bônus de 200 réis.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1887.—Por precatoria Loucaço Joaquim Cordeiro.—Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si acaso passar nenhum pharmacoeutico formado lio communal ou á Inspectoria de hygiene da provincia de S. Paulo a respeito de estabelecer pharmacia na cidade localidade, concederá ao pratico a licença requerida. Inspectoria geral de hygiene, 6 de Abril de 1888.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

pratico Valeriano José da Silva, e qual, na qualidade de vereador da camera municipal, tambem attesta, no documento n.º 1, ser de absoluta necessidade a conservação do bento de supplicante.—Pede a v. ex.ª. bônus de 200 réis.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1887.—Por precatoria Loucaço Joaquim Cordeiro.—Sobre uma estampilha de 200 réis.

ANNUNCIOS

THEATRO S. JOSE

Novidade! Novidade! Grandioso successo do dia! SABBADO 21 DE ABRIL AS 6 E MEIA HORAS Grande e sublime spectaculo pelo eminente illusionista e doutor

Faure Nicolay que tem obtido completo successo nos principaes theatros do mundo e ultimamente no theatro S. Pedro de Alcantara no Rio de Janeiro, com o concurso da celebre e symphatica sybila franceza

Miss Rosina O mais lindo, curioso e instructivo de todos os espectaculos. Programma dividido em 3 partes

PRIMEIRA PARTE OVERTURA PELA ORCHESTRA UMA Hora de Magia Elegante

O professor FAURE NICOLAY apresentará as melhores experiencias do seu vastissimo repertorio, as mesmas que de ram lugar a que a imprensa e o Publico dos Dous Mundos o proclamassem o primeiro illusionista da época.

Multitude de scenas humoristicas de grande illusão e de alta prestidigitacão classica sem apparato.

SEGUNDA PARTE Symphonia pela orchestra Ensaios praticos de hypnotismo

Scenas palpitantes de Fascinação Humana O poder da vontade. A sentinella in placavel. A catalepsia. A morta viva. Transmissão do pensamento. Exaltação de forças. Adherencia dos corpos. Influencia da musica. Paralytia das pupillas, sorrisos e lagrimas. Os braços stravesados, etc., etc.

A CADEIRA ENCANTADA Ultima criação de grande curiosidade

Tercera parte Symphonia pela orchestra O grande silforama universal

Viagem através do mundo das maravilhas, projecções electricas de tamanho natural. Vistas de França, Portugal, Russia, Hespanha, Inglaterra, Suissa, Belgica, America, Italia, Austria, Alemanha, etc. Exequias de Victor Hugo, actualidades.

PREÇOS Camarotes de 1.ª e 2.ª ordem. 12000 Camarotes de 3.ª ordem. 8000 Poltronas. 3000 Cadeiras. 2000 Entradas para camarotes. 2000 Galeria. 1000

O bilhetes a venda na Casa Garranz e nodia do spectaculo no Theatro S. José. N. B.—A circumstancia do dr. Nicolay ter contrahido compromissos com os empresarios de Buenos Ayres obrigaramo a não dar mais do que duas funções variadas. IMPORTANTE O abaixo assigna participa ao respectavel publico desta capital, que em virtude dos concertos que está se fazendo no theatro, concertos estes exigidos pela policia, para segurança do publico, resolveu dar o seu primeiro spectaculo no sabbado 21 e não na quinta-feira como pretendia. FAURE NICOLAY. THEATRO S. JOSE Empreza Heller

AVISOS

Salão de barbeiro de José Custodio Pereira de Castro. Rua de Santo Epifânio 69 A.

Advogado - O dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho, advogado, tem o seu escritório de Direito de Asseveração e de J. de M. na 1.ª e 3.ª instantes, à rua de S. Bento n. 24. Atende a chamados para qualquer ponto da provincia.

Advogado - O bacharel Alfredo Vidal, pode ser procurado das 10 horas da manhã até ao seu escritório, à rua de São-Vital n. 18, de manhã, e de tarde na casa de sua residência, no largo de Arcocha n. 60.

Dr. Macedo Soares, medico interno da clinica do professor Torres Homem e da casa de saúde dos drs. Cata Preta, Marinho e Werneck. Consultorio, Largo do Palacio n. 7, do meio dia as 8 horas. Residencia rua de S. João n. 18.

Medico homeopata - Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 as 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Droguaria Central Homeopatica, largo de S. Bento n. 80.

Dr. Felizardo Cavalheiro Medico. Reside no Largo do Palacio n. 4. Chamados por scripto a qualquer hora, mesmo durante a noite, bem como para o interior da provincia. Consultas das 9 das 9 a das 2 das 4.

Molestias do peito e do coração - MEDICO - O dr. Marcos Arruda mudou seu consultorio e officina para o largo da Sé n. 13, onde atende a chamados a qualquer hora e dá consultas das 7 das 9 da manhã e de 1 as 3 da tarde. Chamados pelo telefone n. 45.

Advocacia - O advogado Porfirio A. Figueira d'Aguiar, tem seu escritorio á travessa da Sé n. 3. Residencia rua Episcopal, 10.



REAL COMPANHIA DE Paquetes a vapor DE SOUTHAMPTON O paquete a vapor NEVA Esperado do Rio da Prata, sahir para Southampton e Antwerp com escalas pelo Rio de Janeiro Bahia Pernambuco Lisboa e Vigo NO DIA 23 DO CORRENTE

O paquete a vapor TRENTE Sahirá no dia 6 de Maio com escalas pelo Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo e Southampton

O MAGNIFICO VAPOR TAGUS Esperado de Southampton e escalas no dia 4 de Maio, partirá depois da indispensavel demora para Montevidéo e Buenos Ayres Todos estes vapores são illuminados a luz electrica. Para passageiros, carga e mais informações com os agentes Holworthy, Ellis & Comp. RUA DE SANTO ANTONIO, 40

O advogado Dr. Bento Galvão da Costa e Silva participa aos seus amigos e clientes que mudou seu escritorio para a Rua da Imperatriz n. 2 A S. PAULO

Molestias dos olhos O dr. Arthur de Castro recentemente chegado da Europa, onde frequentou as clinicas ophthalmologicas dos mais celebres professores, dá consultas no largo da Sé n. 2 de 1 as 3 horas, occupando-se exclusivamente com molestias e operações dos olhos. Reside a rua de Santo Amaro n. 44, onde dispõe de excellentes accommodações para doentes do interior. 30-24 Gratia nos pobres

Clinica medico obstetrica O dr. F. Marcenades Moncade, formado pela faculdade de medicina de Bordeaux e habilitado pela Faculdade do Rio, antigo chefe dos hospitales de Bordeaux (concurso de 1880) ex-interno dos ayilos de alienados do departamento do Gironde (concurso de 1883), com longa pratica obstetrical, nos hospitales de França, tem o seu consultorio á rua da Quitanda n. 1, de 11 as 12 h. Residencia, rua da Victoria n. 26, canto da de Santo Epifânio. Telephone 306. Atende a chamados a qualquer hora nos pobres, gratia. 20-23 Manoel F. de A. Vianna

Chacara na Serra de Santos Chacara com area consideravel com agua abundante para pasto, pomares, hortas, pinheirais, capim e cacaueiras, situada em um local muito apropriado e com vista para o mar e para o interior, perto do ponto de Bondé de Santos. Para informações dirigirse ao Sr. E. A. Costa de Barros n. 37 - Santos. 4-9

DR. CARLOS PENNA MEDICO OPERADOR ESPECIALISTA

MOLESTIAS DOS OLHOS Consultorio - Rua da Imperatriz, 55, de 1 as 3 horas. Telephone 190. Residencia - Rua Aurora 76 - Telephone n. 49. Dispõe de excellentes appoos para o tratamento de clientes de QUAL QUER classe. Atende a chamados para qualquer ponto da provincia

Companhia Cantareira e Exgottos S' dividendo de açoes preferenciaes De ordem da directoria desta companhia convido os arr. accionistas, a virem ao escritorio, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã as 2 da tarde, receber os dividendos de suas açoes preferenciaes. Escriptorio da Companhia Cantareira e Exgottos, S. Paulo, 18 de Abril de 1888. 10-3 J. Bryan, Gerente.

Loteria da provincia A extracção da 3.ª serie da loteria n. 132 annunciada para o dia 18 do corrente fica transferida para o dia 20 de corrente a uma hora da tarde. S. Paulo, 16 de Abril de 1888. O thesoureiro, Bento José Alves Pereira

A NEW-YORK

New-York Life Insurance Company COMPANHIA MUTUA DE SEGUROS DE VIDA E MONTEPIO DOS ESTADOS-UNIDOS DA AMERICA Fundada em 1843-43 annos de prosperidade Unica Companhia Estrangeira de Seguros de Vida autorizada a funcionar NO Imperio do Brazil CAPITAL CERCA DE RS. 175,000:000\$000 Renda annual cerca de rs. 40,000:000\$000 Deposito no Thesouro Nacional 200:000\$000 Sinistros pagos no Brazil

Table with columns: NOMES, LUGARES, PREMIOS PAGOS ATÉ A MORTE, QUANTIAS PAGAS PELA COMPANHIA A'S FAMILIAS. Lists names and locations of policyholders and their respective benefits.

Informações, prospectos e impressos no escritorio da Succursal, rua da IMPERATRIZ, n. 34 Fernando Dreyfus, Gerente.

DR. PEDRO CELIDONIO Medico e operador Ex-professor livre de anatomia-topographica e operações da faculdade de medicina da corte, lugar obtido depois de concurso. Estudou durante 3 annos em Paris e Vienna, especialmente: cirurgia em geral, syphilis, molestias do peito, da garganta, dos ouvidos e das funções sexuaes. Obrigada, por molestia, a retirar-se da corte onde clinico por 7 annos; comprehendendo nova viagem a Paris, antes de vir a esta capital. Residencia Hotel de France. 25 15 Consultas: no Largo da Sé n. 11, de 1 as 3 horas da tarde.

CAPSULAS DE SANDALO CITRINI de Savarresse MOLESTIAS SECRETAS

Mosquitos PERCEVEJOS, PULGAS ETC. desaparecem infallivelmente com o uso de um conhecido e verdadeiro... PHARMACIA YPIRANGA N. 25 - RUA DIREITA - N. 25 S. PAULO

Grande Exito ha mais de 80 annos XAROPE DE BLAYN Licença pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil Este Medicamento, de sabor agradável, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris CONTRA: DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, DORES DE GARGANTA CATARRO PULMONAR IRRITAÇÕES do PEITO, das VIAS URINARIAS e da BEXIGA PARIS - Pharmacia BLAYN, 8, Avenue Victoria - PARIS

COLLEGIO NORMAL RUA DA ESTAÇÃO, 13 - SÃO PAULO

Abre-se este collegio de meninas á concorrência geral. A directora, cujo intuito, educando suas filhas, foi dar-lhes algumas compo-nheiras, pela proficuidade do ensino em classe limitada, tenta cooperar em mais larga escala para a educação da mulher, qual foi sempre o seu desejo. Augmentando o quadro das alumnas, offerce como arrhas do resultado que almeja, o mesmo systema de ensino conjuncto de suas filhas e alumnas, as quaes procuram com auxillios aptos, transmittir pelo methodo intuitivo, tudo quanto não lhes é permitido ignorar.

PROGRAMMA Grammatica e lingua nacional, franceza, italiana, ingleza. Geographia geral, especial do Brazil. Historia Santa e profana, (por selecção). Historia e chorographia do Brazil. Cosmographia. Historia natural, (por selecção). Arithmetica, systema metrico decimal e geometria pratica ou desenho linear. Lições de cousas (systema de Calkin). Lições de hygiene e civilidade. Declamação e leitura em voz alta. Dança e canto coral. Trabalhos de agulha e bordados de toda a sorte. Desenho de figuras e paisagens, (facultativo). Piano e canto, (idem).

CONDICÕES DE ADMISSAO PENSAO MENSAL Internas 400000 Lavagem e engommado de roupa 60000 Semi-internas 300000 ps. Desenho, piano e canto 120000 Joia de entrada de interna, pelo uso de objectos de dormitorio 200000 Apparellhos e materiaes de estu-dio (nihil) Todos os pagamentos são por semestre adiantadamente As férias (de 15 de Junho a 31 de Julho) são descontadas da pensão de alumna que as passar fóra do collegio. A alumna deve trazer vestuario singelo e roupa branca em quantidade. S. Paulo, 23 de Março de 1888. (Sab. e 4). 20-12 A DIRECTORA, Maria F. V. Villalva

INDUSTRIA NACIONAL

Fabrica de Mechas e Pálitos LANTERNAS PHOSPHOROS DE SEGURANCA São Paulo. Jorge Eisenbach & Co.

Phosphoros de segurança Iguaes aos melhores importados do estrangeiro Os legitimos phosphoros nacionaes encontram-se nos principaes casas commerciaes e especialmentes nos seguintes estabelecimentos: S. PAULO Peizoto Estella & Comp. Lebre, Irmao & Mallo. Rudolph Whanchaff & Comp. Brabas & Comp. Bricola Rodrigues & Comp. Alberto Pereira & Comp. Pedro Antonio Borges & Comp. Costa & Comp. José Ferreira & Costa. João Tramel. Souza Macedo & Comp. Santos Santos Santos Rudolph Whanchaff & Comp. RIO DE JANEIRO Paulo Figueiredo & Comp. Emil Lembeck. Monteiro da Silva & Comp. Guilherme Christoffel & Comp. Carvalho & Filho. Antonio Ferreira & Irmao. José Pinto Magalhães Cardoso. Antonio B. de M. Oliveira. Francisco de Almeida Fogaça. Monteiro Soares & Comp. Joaquim Probst-Buchholz & Comp. CAMPINAS Gomes Pinto & C. - Pedro A. Anderson & C. JORGE SECKLE & COMP. AGENTES DEBEM